



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 368/87

DE 25 DE JUNHO DE 1987

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Co-  
vêrno do E.S.Paulo, através da Secretaria de Esta-  
do da Segurança Pública e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU,  
DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado  
a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secre-  
taria de Segurança Pública, para instalação e uso da Delegacia de Polícia  
Civil, neste Município, em prédio locado por esta municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 25 de Junho de 1987

  
SONIA AZ. CRUZIANI

Secretária

  
BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL